

Lei nº 2.203, de 03 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Vigia, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 29 de novembro de 2002 a 05 de janeiro de 2003, sem prorrogação, recursos humanos, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na função abaixo discriminada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Vigia	08	40 horas semanais	01

Parágrafo único. A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se à necessidade de suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por ocasião do Evento “Natal Açoriano”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir da data de 29 de novembro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos